



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2016 – SOCIEDADE
DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB E GRID
PNEUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
LTDA..**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco "A", nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente ANDRÉ BRANDÃO PÉRES**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Elétrica com ênfase em Computação, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.855.832 SSP/DF e do CPF n.º. 926.407.961-00, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro ROBERTO MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, casado, Contador – CRC/DF n.º. 7257/0-5 e do CPF n.º.339.629.951-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **GRID PNEUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no SCR/Sul, Quadra 513, Bloco C, Loja 51, Número 49, Pavimento Superior – Brasília/DF, CEP: 70.380-530 neste ato representada por **DIOGO LEITE BORGES CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 4.481.651 DGPC/GO, CPF n.º 005.330.221-42, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO** têm entre si justo e avençado a firmar o presente Termo Aditivo ao instrumento de contrato de prestação de serviço especializado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do instrumento de contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços a importância estimada para o período de 12 (doze) meses de **R\$133.511,69 (cento e trinta e três mil quinhentos e onze reais e sessenta e nove centavos)**, levando-se como referência o valor unitário por serviço de **R\$667,56 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, que fora reajustado através do IPCA de 2,7013%.



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA - TCB**

Assessoria Jurídica - ASJUR

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços TCB /GRID PNEUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA..

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos.

Brasília, 28 de novembro de 2017.

P/CONTRATANTE:


ANDRÉ BRANDÃO PÉRES
DIRETOR PRESIDENTE


ROBERTO MEDEIROS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

P/CONTRATADO:


DIOGO LEITE BORGES CARVALHO
GRID PNEUS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Ass.: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

